



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Questões Agrária, Urbana, Ambiental e Serviço Social.

Sub-Eixo: Ênfase em Questão Agrária.

QUESTÃO URBANA E A ACESSIBILIDADE NAS MORADIAS POPULARES: O CASO DO BOSQUE DOS IPÊS I E II

Aldair dos Santos Pereira¹

Elisangela Pereira dos Santos²

Ionil de Sousa Vieira³

Jessica Priscila Caetano de Oliveira⁴

Jessica Gomes de Sousa⁵

Kauane Silva Santos⁶

Rafaela Maia Gomes⁷

Rodrigo Avelino dos Santos⁸

RESUMO: O presente artigo objetiva verificar em que medida o projeto do Conjunto habitacional Bosque dos Ipês I e II garante à população com deficiência o acesso à cidade. Além disso, será analisada a questão da acessibilidade das moradias. A coleta de dados se consubstanciou na metodologia de observação não participante e entrevista não estruturada.

Palavras-chave: Pessoa com deficiência. Acessibilidade. Habitação Popular.

ABSTRACT: This article aims to verify the extent to which the Bosque dos Ipês I and II housing project guarantees the disabled population access to the city. In addition to this, the question of the accessibility of housing will be analyzed. Data collection consisted of non-participant observation and unstructured interview.

Keywords: People with disabilities. Accessibility. Popular Housing.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 validou garantias e regulamentou os direitos de equidade e cidadania das pessoas com deficiências. O Censo Demográfico de 2010 informa que 45.606.048 é o número de pessoas com deficiência, o que corresponde a 23,9 % do total da população (IBGE, 2010).

Diante desse quadro da deficiência no Brasil, a acessibilidade tornou-se o imperativo central nas relações da sociedade para com os seus integrantes com

¹ Estudante de Graduação. Centro Universitário São Lucas. E-mail: <aldairsantos.jp@gmail.com>.

² Estudante de Graduação. Centro Universitário São Lucas. E-mail: <aldairsantos.jp@gmail.com>.

³ Estudante de Graduação. Centro Universitário São Lucas. E-mail: <aldairsantos.jp@gmail.com>.

⁴ Estudante de Graduação. Centro Universitário São Lucas. E-mail: <aldairsantos.jp@gmail.com>.

⁵ Estudante de Graduação. Centro Universitário São Lucas. E-mail: <aldairsantos.jp@gmail.com>.

⁶ Estudante de Graduação. Centro Universitário São Lucas. E-mail: <aldairsantos.jp@gmail.com>.

⁷ Professor com formação em Serviço Social. Centro Universitário São Lucas. E-mail: <aldairsantos.jp@gmail.com>.

⁸ Estudante de Graduação. Centro Universitário São Lucas. E-mail: <aldairsantos.jp@gmail.com>.

deficiência, abrangendo um amplo conjunto de aspectos: emprego, saúde, educação, reabilitação etc., e também o espaço urbano e edificado que deve possibilitar o/a deficiente transitar tanto no espaço privado, quanto no espaço público (SANTOS;SANTOS;RIBAS, 2003). Destarte, os dispositivos legais como a Constituição Federal e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015) não foram suficientes para eliminar as barreiras.

Na lei 13.146 de 06 de julho de 2015, fica claro no Art.º 3,

[...] Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida [...].

Entretanto, quando se observa a estrutura das casas nos conjuntos habitacionais para a população de baixa renda, não se vê incluída a acessibilidade nos projetos, levando a pessoa com deficiência à exclusão.

Dentre tantos fatores que englobam a questão social, a presente pesquisa dará enfoque à visibilidade da pessoa com deficiência no Brasil diante das políticas públicas de acessibilidade vigentes, as quais devem garantir os direitos sociais dessa parte da sociedade que por tanto tempo esteve invisível aos olhos da sociedade e do Estado. Aborda-se um cenário político neoliberal, em que a verba destinada à manutenção da vida da população brasileira – ou seja, o gozo dos direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988 – torna-se ínfima, precária e desigual, ainda mais para as pessoas com deficiência que aos olhos do capital não reproduzem lucro, ou seja, é um trabalho morto e, para o governo, um gasto público.

1. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nota-se que há um retrocesso nos direitos das pessoas com deficiência, porém o reconhecimento dessas pessoas como cidadãos deve ser inviolável. Posto que é imprescindível a promoção de políticas públicas destinadas às pessoas que possuem algum tipo de limitação, seja física, visual ou mental. A efetividade dessas

políticas de inclusão social não se trata de uma concessão por parte do governo, mas sim, de direitos garantidos.

Especificamente para combate à exclusão e auxílio às pessoas com deficiência, de acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social, o governo criou programas, conselhos, secretarias e campanhas, como, por exemplo, o Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social (BPC)⁹, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE)¹⁰, Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência (CEAPPD), Campanha Iguais na diferença, entre outros. O SUS (Sistema Único de Saúde) também oferece sua contribuição para atendimento dessa parcela da população (TEIXEIRA, 2010, p.11).

Mesmo havendo secretarias e conselhos voltados a essa classe, ainda é existente essa exclusão, pois não cumprem o seu verdadeiro papel mediante o que foi proposto e estabelecido em lei. Um exemplo breve que deve ser exposto é o BPC que, mesmo o usuário recebendo o equivalente a um salário, os pais ou responsáveis não podem ter direito de outro meio que complemente a própria renda, algo que vem a calhar no atual governo.

Destarte, os serviços destinados às pessoas com deficiência, como o SUS e o SUAS¹¹, possuem o viés de prestar informações e auxiliar usuários e familiares sobre todas as políticas destinadas aos direitos sociais previstos em lei, exercendo sua cidadania mediante a proteção direta (BRASIL, 2015), algo que muitas vezes está em falta no atual cenário, de modo que o que era para ser um direito consolidado e efetivado passa a ser serviços eventuais de efetivação mínima, não abrangente a toda a demanda.

1.1 Acessibilidade em ruas e residências

O direito de se locomover seja nos espaços habitacionais ou qualquer espaço urbano, deve ser viabilizado, assim como a acessibilidade para as pessoas que possuem algum tipo de deficiência ou até mesmo alguma debilidade física advinda da idade avançada, pois, muitas vezes um mal planejamento estrutural e infraestrutural urbano ou habitacional dificulta a vida da pessoa com deficiência ou

⁹ BPC (Benefício de Prestação Continuada) Lei Nº 8.742, 7 de Dezembro de 1993.

¹⁰ CONADE (Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de deficiência) Lei Nº 7.853, 24 de Outubro de 1989.

³ SUS (Sistema Único de Saúde) Lei Nº 8.080, 19 de Setembro de 1990.

⁴ SUAS (Sistema Único da Assistência Social), 2005.

até mesmo da família, que é a responsável por dar suporte às necessidades do membro familiar com alguma deficiência. Em um sentido único, “já se sentem incapazes” por serem deficientes e ainda ficam à mercê de uma invisibilidade causada pela ausência de políticas públicas eficientes.

Para Bernardes e Araújo (2012, p. 2438) “[...] conforme a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade possibilita às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente nos diversos domínios da existência”. Sendo assim, tem que existir cobrança e principalmente a presença efetiva dos gestores públicos, bem como uma maneira de acompanhar a necessidade dessa minoria frente à retirada de objetos que dificultam a independência de ir e vir sem ser impedidos, pois é preciso como cidadãos reivindicar suas maiores necessidades frente ao acesso de políticas de inclusão social. De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência em seu art. 3º para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, 2015).

A falta de acessibilidade é nítida quando objetos são colocados em áreas impróprias, como móveis, construções ou até mesmo equipamentos que não foram feitos especialmente para a pessoa com determinada limitação, não oferecendo o cuidado necessário ou a atenção aos detalhes no planejamento, formando-se uma barreira de entrave (BRASIL, 2015). Sendo assim, a locomoção é direito de todo cidadão, todavia torna-se imprescindível a retirada de barreiras como pressuposto para democratizar um acesso que facilite primeiramente a sua segurança física e psicológica, conforme está na Carta Magna de 1988 ou no próprio Estatuto da Pessoa com Deficiência.

2. Conjuntos habitacionais e políticas públicas

O acesso a um imóvel sob os auspícios do capital se dá pela relação de compra e venda, o objetivo já não é mais possuir uma moradia ou um espaço de trabalho para sua sobrevivência, mas, utilizá-lo como uma reserva de valor, pois dependendo das condições de infraestrutura (saneamento, energia elétrica, transportes, escolas e postos de saúde) capitaneadas pelo Estado, o imóvel se valoriza. Destarte, quem se locupleta dessa situação é uma pequena fração de classe que concentra as terras em suas mãos. Para a classe que vive do trabalho (ANTUNES, 2005) restava apenas ocupar as áreas inóspitas para edificar a sua moradia.

Essas desigualdades sociais são geradas pela contradição capital x trabalho e se materializam nos baixos salários que na era do capital fetiche (IAMAMOTO, 2010) adquirem “novos” contornos, nos quais o investimento no processo de produção se retrai, enquanto a aplicação na bolsa de valores se amplia. A consequência imediata desse processo é o desemprego ou o emprego precarizado, falta de acesso à educação, dentre diversos fatores que colaboram para a discriminação e a exclusão de determinados grupos sociais, assim como o aceleração do processo de periferização, posto que burocratizam e dificultam o acesso a qualquer forma de efetivação de direitos (HOLZS; MONTEIRO, 2008).

Como exemplo dessa conjuntura, no conjunto habitacional Bosque dos Ipês I e II, verificou-se que os imóveis construídos são inapropriados, tendo em vista que não dispõem de calçadas, dificultando assim a locomoção dos pedestres e dos cadeirantes. Já referente ao interior das moradias, de acordo com os dados coletados, somente 50% das casas possuem portas com dimensões ideais para atender às necessidades dos cadeirantes. Não obstante, outros fatores são agravantes nesta presente questão social, como a ausência de calçadas apropriadas, que juntamente com as ruas estão em péssimas condições de conservação, apresentando vários buracos e poças d’água. Dessa forma, as famílias beneficiadas no Programa “Minha Casa, Minha Vida” tiveram que criar estratégias para garantir o direito à moradia. Segundo Marguti (2012, p. 143),

Entende-se que a criação de oportunidades de moradias em pontos distantes da região de origem da população exige das famílias uma adaptação às novas condições impostas, e pressupõe o rompimento dos vínculos sociais e daqueles estabelecidos com o território. Neste sentido é importante que, caso a oferta habitacional não seja possível próxima ao local de moradia original da população, sejam criadas, concomitantemente à construção das habitações, condições para que as

famílias se adaptem o mais rapidamente possível à sua nova posição dentro do espaço urbano. Sendo assim, vagas em creches e escolas, UBS¹², equipes do PSF¹³ e PACS¹⁴, adequada rede de transporte público, oportunidades de trabalho e programas de geração de renda, áreas de lazer e espaços culturais devem ser previstos e implantados previamente à realocação das famílias, de forma a gerar substancial redistribuição de renda real para essa população.

Nesse contexto, observando a infraestrutura do conjunto habitacional durante as entrevistas, os moradores demonstraram indignação com a ausência de serviços públicos, como escolas e postos de saúde, nas proximidades do bairro, ponto que vem sendo cobrado constantemente por eles. Em um caso específico, uma moradora chegou a denotar que se sente literalmente abandonada tendo em vista que fora deslocada para uma região afastada da cidade, sem acesso fácil a qualquer instituição pública ou recintos comerciais, estando a realidade bem distante do ideal proposto.

A habitação é vista como uma política de inclusão social que transfere aos sujeitos uma representação de liberdade e condições de proteção, proporcionando ao indivíduo um lugar na sociedade diante das políticas sociais de habitação, que têm o dever de promover o acesso a moradia às populações de baixa renda (FURLANETTO; KALIL et al, 2013). A moradia como direito previsto na Constituição Federal de 1988 deve atender às necessidades de todos que nelas residem, como é complementada pela lei federal de n. 10.098 de 19 de dezembro de 2000, que estabelece a promoção de acessibilidade para as pessoas com deficiência.

Art. 15. Caberá ao órgão federal responsável pela coordenação da política habitacional regulamentar a reserva de um percentual mínimo do total das habitações, conforme a característica da população local, para o atendimento da demanda de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, 2000).

Tendo como parâmetro de estudo o Bosque dos Ipês I e II, percebe-se que a política habitacional não atende os requisitos básicos estabelecidos em lei, quando o quesito é a demanda das pessoas com deficiência. Entendendo que a acessibilidade é mais que ultrapassar barreiras físicas, se faz necessário pensar numa política

¹² UBS – Unidade Básica de Saúde: As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo desses postos é atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais.

¹³ PSF – Programa Saúde da Família: o Ministério da Saúde criou, em 1994, o PSF. Seu principal propósito é reorganizar a prática da atenção à saúde em novas bases e substituir o modelo tradicional, levando a saúde para mais perto da família e, com isso, melhorar a qualidade de vida dos brasileiros.

¹⁴ PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Criado em junho de 1991, pelo Ministério da Saúde visando contribuir para uma melhor qualidade de vida investindo maciçamente na educação em saúde.

habitacional que atenda às necessidades do sujeito, que possibilite, além de uma moradia acessível, a garantia dos direitos fundamentais previstos constitucionalmente.

3. DESENHO DO ESTUDO

Esta pesquisa tem cunho qualitativo no qual o objetivo não é a quantidade de abordagens realizadas, mas o conteúdo e o aprofundamento do estudo a partir dos objetivos delimitados, possibilitando uma melhor compreensão em torno de cada caso (SILVEIRA; CÓRDOVA et al, 2009 ; MINAYO, 2001). Quanto aos objetivos, optou-se pela abordagem exploratória e descritiva. A primeira pelo fato de proporcionar uma familiaridade com a questão problema (GIL, 2008), enquanto a segunda envolve a descrição dos fenômenos (TRIVIÑOS, 1987). Já como método de procedimento selecionou-se o estudo de caso (YIN, 2001). Os dados foram coletados através de entrevista (LAKATOS; MARCONI, 2010) e observação não participante (GIL, 2008). Foram selecionados 8 moradores com deficiência do Bosque dos Ipês I e II, que lá residem desde o início do conjunto habitacional.

3.1 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A acessibilidade universal pressupõe o direito de igualdade dos cidadãos de ir e vir, garantindo o fácil acesso às instalações que venham a ser utilizadas para se deslocarem e obterem serviços. Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (2004), o caminho desobstruído deveria ser realizado em um

[...] trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado com superfície regular, firme, estável e antiderrapante que conecta os ambientes externos ou internos de espaços, e que possa ser utilizada de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência (NBR 9050).

No Conjunto habitacional Bosque dos Ipês I e II as ruas são intransitáveis em decorrência dos buracos, da ausência de rampas de rebaixamento de meio fio e dos pisos táteis principalmente para as pessoas com deficiência visual.

No que concerne a infraestrutura interna e externa, o cenário encontrado reflete a violação dos direitos dos moradores com deficiência, posto que o que era para ser contemplado na construção e edificação da infraestrutura, passa a ser obra

de improviso dos moradores, como é demonstrado logo abaixo nas imagens capturadas durante as observações.



Figura 1 – Pavimentação comprometida.
Créditos: PEREIRA, 2019.



Figura 2 – Rampas improvisadas.
Créditos: OLIVEIRA, 2019.

Como as calçadas praticamente inexistem, os pedestres são obrigados a utilizarem a pista de rolamento, devido às ocupações indevidas nas calçadas e buracos, o que põe em risco a sua integridade física. Também foram encontrados buracos na pista de rolamento, dificultando a passagem dos carros e dos pedestres.

A localização do Bosque dos Ipês dificulta o acesso em todos os quesitos. Muitos moradores relatam que se tivessem condições financeiras sairiam da localidade devido à dificuldade de acesso a meios públicos. Há uma segregação e, conseqüentemente, a cidade torna-se dividida. Os moradores expressaram grande indignação diante dessa situação. Muitos relataram se sentirem esquecidos pelos governantes. Pois antes de residir nas casas, imaginavam que a proposta seria diferente da realidade que encontraram em 2014.

Nessa perspectiva, é necessário não somente atender as demandas habitacionais, como também sanar déficits existentes nessa política. Como afirmam Ramos e Noia (2016, p.73) “[...] as pesquisas calcularam as necessidades habitacionais considerando não só a construção de novas unidades, como também a melhoria das existentes, criando um novo método para dimensionar o problema”. Ou seja, há a necessidade de um estudo prévio de valor efetivo, que deve ser direcionado no que tange a estrutura, pois, a concretização dela constitui grande importância para os usuários da política habitacional.

Além da questão habitacional, a dificuldade de acesso aos serviços públicos como a educação formal é algo grave no Bosque dos Ipês, pois, além da baixa escolaridade, os moradores não contam com uma escola no espaço. Posto que a escola mais próxima é a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio

Bianco. Segundo os moradores, eles iniciaram a construção de uma escola quando o conjunto habitacional foi inaugurado, porém não deram continuidade à obra.

É latente que a baixa escolaridade constatada nesse espaço habitacional reflete diretamente na vida dos deficientes, os quais são privados da formação básica, fator esse que conseqüentemente rebaterá na inserção no mercado de trabalho, para aqueles que as suas limitações são compactas as funções que o mercado de trabalho oferta para as pessoas com deficiências. “Como consequência, o nível de formação básica que elas conseguem alcançar na sua trajetória educativa interfere no itinerário de formação para o trabalho que têm conseguido perfazer” (LIMA; CAPPELLE, 2013, p.1066).

As dificuldades presentes em todo processo escolar dos deficientes fazem com que os pais abandonem a burocracia do ensino para evitar maiores constrangimentos, mesmo que a educação seja também um direito das pessoas com deficiência. Nota-se isso nitidamente quando observado que apenas 12% dos entrevistados conseguiu atingir o ensino regular completo e nenhum dos entrevistados ingressou ou concluiu o ensino superior.

Quando questionados a respeito do Benefício de Prestação Continuada, cinco entrevistados afirmaram receber tal benefício, um é aposentado por invalidez e os demais (dois) não recebem nenhum tipo de benefício ou aposentadoria. O BPC, benefício concedido pelo INSS, está estabelecido na LOAS em seu Art. 20º que descreve o BPC como “a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com sessenta e cinco anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família” (BRASIL, 1993, p.13). Sendo que considera-se uma pessoa capaz de se manter quando sua renda per capita for referente a 1/4 do salário mínimo vigente.

A aposentadoria por invalidez se difere do BPC, pois essa é de caráter previdenciário. É concedida quando constatado que o sujeito tem incapacidade permanente para o trabalho e não tem possibilidades de reabilitação. Já referente ao Programa Bolsa Família, nenhum dos entrevistados participa desse programa de transferência de renda do Governo Federal. A maioria relatou já ter feito parte do programa, porém teve seus benefícios cessados.

Dando enfoque à estrutura das moradias, constata-se que a maioria apresenta algum tipo de acessibilidade, porém somente em alguns lugares, como na

porta de entrada da residência e na entrada do banheiro, algo insuficiente para atender as especificidades de cada deficiente.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência deixa claro em seu art. 3º, inciso XI, que as moradias devem estar adequadas de maneira a proporcionar uma vida independente, que só é promovida por meio da acessibilidade dentro das moradias cumprida em sua amplitude, ou seja, atendendo uma totalidade e não a parcialidade (BRASIL, 2015).

Não obstante, os meios de transporte públicos são outro agravante, pois, segundo os moradores, representam um verdadeiro descaso com a população. A maior parte dos entrevistados necessita pagar um transporte particular para ter acesso aos meios públicos, já que os ônibus/circulares transitam somente em três horários por dia, sendo insuficiente para atender a demanda dessa população. Logo, nota-se mais uma violação de direito, pois os transportes públicos deveriam atender essa demanda, proporcionando mobilidade pública e respeitando as regras de acessibilidade (BRASIL, 2015).

CONCLUSÃO

A presente pesquisa denota um cenário excludente e inacessível da tangente questão social, em que ficou explícito sem sombra de dúvidas a violação dos direitos fundamentais regidos pela CF/1988 em seu art. 5º e os direitos sociais previstos no art. 6º (BRASIL, 1988). Portanto, o principal objetivo foi transparecer a realidade vigente das condições de vida e de moradia das pessoas com deficiências no conjunto habitacional apresentado. Promovendo, assim, uma reflexão sobre o quanto são contraditórios os efeitos das políticas sociais brasileiras que, ao mesmo tempo que legitimam a inclusão social, também reforçam a exclusão, tornando-se assim um movimento de dupla face (SPOSATI; BONETT et al, 2014).

REFERÊNCIAS

ANTUNES, R. L. **O caracol e sua concha**: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho, São Paulo: Boitempo, 2005.

BERNARDES, C. G.; ARAÚJO, T. C. C. F. Deficiência, políticas públicas e bioética: percepção de gestores públicos e conselheiros de direito. **Ciência & Saúde**

Coletiva, v. 17, n. 9, p. 2435-2445, 2012. Disponível em:
<http://www.scielo.br/pdf/csc/v17n9/a24v17n9.pdf>. Acesso: 21 maio 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 2016.

_____. **Estatuto da Pessoa com Deficiência**. Lei nº. 13.146, de 6 de Julho de 2015. 2015. Disponível em:
<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/513623/001042393.pdf>. Acesso em: 20 maio 2019.

_____. **Lei federal de n. 10.098 de 19 de dezembro de 2000**. Brasília: Congresso Nacional, 2000. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10098.htm. Acesso: 29 maio 2019.

_____. **Lei n 8.742. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**. Brasília: DF, 7 de Dezembro de 1993. Disponível em:
<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/513623/001042393.pdf>. Acesso em: 28 maio 2019.

FURLANETTO, C; KALIL, R. M. L. et al. Qualidade urbana e mobilidade: condições de acessibilidade em habitação de interesse social. **Ação ergonômica**, v.8, n.2, 2013. Disponível em:
<http://www.abergo.org.br/revista/index.php/ae/article/view/210/181>. Acesso: 20 maio 2019.

GIL, A.C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HOLZ, S; MONTEIRO, T. V. de A. Política de habitação social e o direito à moradia no Brasil. Diez años de cambios en el Mundo, en la Geografía y en las Ciencias Sociales, 1999-2008. Actas del X Coloquio Internacional de Geocrítica, Universidad de Barcelona, 26-30 de mayo de 2008. Disponível em: <http://www.ub.es/geocrit/-xcol/158.htm>. Acesso: 22 maio 2019.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010. 495p. ISBN: 978.85.249.1345-7

LIMA, M. P.; CAPPELLE, M.C. A. Educação Profissional de Pessoas com Deficiência: adaptações para a acessibilidade. **Perspectiva**, Florianópolis, v. 31, n. 3, p. 1065-1098, set./dez. 2013. Disponível em:
www.scielo.br/pdf/rbepop/v29n2/a03v29n2.pdf. Acesso: 28 maio 2019.

MARCONI, M. A; LAKATOS, E. M. **Fundamento de Metodologia Científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARGUTI, B. O. **Conjuntos habitacionais**: estruturação socioespacial e acesso à cidade no município de Santo André. 2012. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em:
<http://objdig.ufrj.br/42/teses/778246.pdf>. Acesso: 23 mai.2019.

MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2001.

RAMOS, J. da S; NOIA, A. C. A Construção de Políticas Públicas em Habitação e o Enfrentamento do Déficit Habitacional no Brasil: Uma Análise do Programa Minha Casa Minha Vida. **Unijuí**, ano 14, n. 33, p. 65-105, jan./mar. 2016. Disponível em:<<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/3194>> acesso: 29 mai. 2019

SANTOS,A.;SANTOS,L.K.S.;RIBAS,V.G.Acessibilidade de habitações de interesse social ao cadeirante: um estudo de caso. *Ambiente Construído*, Porto Alegre, v. 5, n. 1, p.55-75, jan./mar. 2005. Disponível em:
<https://seer.ufrgs.br/ambienteconstruido/article/viewFile/3612/1993>. Acesso:26 abr.2019.

SILVEIRA, D. T; CÓRDOVA, F.P et al. Tecnologias de informação e comunicação. In: GERHARDT, T.E; SILVEIRA, D.T. **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. 120p. Disponível em:
<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>. Acesso: 1º jun.2019.

SPOSATI, A e O; BONETTI, D. A. **Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras**. 12.ed., São Paulo: Cortez, 2014.

TEIXEIRA, M. C. A. **Políticas públicas para pessoas com deficiência no Brasil**. 2010. 131f. Dissertação (Mestrado em Administração de Empresa) - Fundação Getúlio Vargas, Escola De Administração de Empresas de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em:
<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/4778/61080100037.pdf>. Acesso : 21 mai. 2019.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2. ed., Porto Alegre. Ed. Bookman, 2001. ISBN 85-7307-852-9.